



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA
- ESTADO DO PARANÁ -

AV. HERMES VISSOTO, 810 - CENTRO - FONE/FAX:(044) 3665-1214
E-mail - contabilicaraima@yahoo.com.br

LEI N.º 0279/2007

DATA: 19 – dezembro – 2007

AUTORIA: Executivo Municipal

SÚMULA: Autoriza o Município a fazer cessão uso de bens Imóveis.

A Câmara Municipal de ICARAÍMA, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a fazer Cessão de Uso de Bem Público de propriedade do Município, especificamente o terreno n.º 17 da Quadra 85, medindo 15x37,50 da Planta Oficial da cidade de Icaraíma.

Art. 2º. A concessão de que trata o Artigo Primeiro desta Lei será por prazo de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogada e será destinada às melhorias das instalações de uma de confecção.

Art. 3º. Quando do término do prazo da concessão estipulado no Art. 2º desta Lei, o imóvel será revertido ao erário publico com todas as benfeitorias neles existentes não cabendo nenhuma indenização à concessionária pelas benfeitorias realizadas.

Art. 4º. A não observância ou o descumprimento do contido nesta Lei e os demais atos a partir dela existente, por parte da concessionário, será passível das penalidades prevista em Lei.

Art. 5º. A chefe do Executivo Municipal fará a concessão do objeto desta Lei nos moldes e condições previstos na Lei 8.666/93.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de dezembro de 2007.


ISADEL FATIMA PREZZI DOS SANTOS
PREFEITA MUNICIPAL

